1202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2526
( 03 DE JULHO DE 1995 )

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de um espaço, a ser definido, constante do Galpão dos Expositores de Produtos Rurais, de propriedade da Municipalidade, sito na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km. 38, Jardim Vera Tereza, aos senhores produtores que desejarem expor e comercializar seus produtos.

**ARTIGO 2º** - O valor a ser cobrado será fixado mediante edição de Decreto.

**ARTIGO 3º** - A permissão será outorgada a título precário por tempo indeterminado mediante expedição de Decreto.

**ARTIGO 4º** - A Municipalidade manterá rígida fiscalização nos produtos ali comercializados, visando total higiene e segurança no local, além de que sejam mantidos preços acessíveis ao consumidor.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Julho de 1995.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam